Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)
CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO Nº 2.934 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"Suspende a classificação excepcional do município na fase vermelha do Plano São Paulo para os dias 06 e 07 de fevereiro de 2021 e dá outras providências"

REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e, em seu artigo 3º, II, § 1º, autoriza a adoção da quarentena, desde que embasada em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfretamento da COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672-DF)

CONSIDERANDO que os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, somente estão autorizados a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos, não podendo adotar medidas contrárias ou que amenizem as diretrizes federais ou estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as medidas restritivas aplicadas em âmbito Municipal com aquelas que vêm sendo adotadas em nível estadual e que guardam em comum a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO a melhoria dos indicadores de saúde em todo o estado com queda em internações tanto em leitos primários quanto em leitos de terapia intensiva (UTI);

CONSIDERANDO a antecipação por parte do governo estadual da revogação do Decreto Estadual nº 65.487 de 22 de janeiro de 2021 que colocava todo o estado na fase vermelha do plano de flexibilização aos finais de semana;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspensa a restrição de serviços e atividades no âmbito do Plano São Paulo estabelecida para o município de Águas da Prata classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nos dias 6 a 7 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica ratificada a adesão integral do município de Águas da Prata ao Plano São Paulo de Retomada Consciente da Economia, considerando-se o município classificado nas fases em que for considerada a região de São João da Boa Vista a cada reclassificação periódica realizada pelo Governo Estadual.

Art. 3º - Deverão ser seguidos os protocolos gerais e setoriais específicos previstos no plano São Paulo, de acordo com a fase em que o município de encontra, disponibilizados no endereço eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/planosp.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.930 de 25 de janeiro de 2021.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal